



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 083/2022

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores.

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei n.º 083/2022, o qual Altera a Lei Municipal n.º 2.714 de 18 de março de 2011, que dispõe sobre o estágio de estudantes nos órgãos da Administração Municipal.

Trata-se a presente iniciativa de medida de valorização e reconhecimento à força de colaboração e trabalho dos estagiários do Município, considerando a importância da mão de obra dos estagiários na composição da estrutura administrativa em setores-chave da Prefeitura, e que a parceria entre município e as instituições de ensino tem sido um sucesso, além dos estudantes que também prestam suas atividades nas diversas instituições públicas que o Município estabeleceu parceria (Poder Judiciário, Polícia Civil e Balcão do Consumidor – Procon).

É importante destacar que, conforme orientação contábil, o presente projeto de lei não carece de estudo de impacto financeiro e orçamentário previsto na lei de responsabilidade fiscal, devido a não caracterizar despesa de caráter continuado, uma vez que este tipo de despesa se refere a despesas superiores a dois anos, que é o prazo máximo do contrato de estagiário.

Ainda, no que se refere ao recurso a ser despendido, o valor representa 0,00052 da Receita Corrente Líquida no ano, e não entra no cálculo para o índice de despesa com pessoal.

Isto posto, dada a justificativa ora lançada, rogo a Vossas Excelências que seja integralmente aprovado o Projeto de Lei n.º 083/2022 e, contando sempre com o apoio desta Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos,





MUNICÍPIO DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Guaíba, 20 de dezembro de 2022.

CLÁUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA,
Prefeita Municipal em exercício.





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 083, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº 2.714 de 18 de março de 2011, que dispõe sobre o estágio de estudantes nos órgãos da Administração Municipal

Art. 1º. Acrescenta o inciso IV ao artigo 9º, da Lei Municipal nº 2.714 de 18 de março de 2011, com a seguinte redação:

“Art. 9º...

...

IV – adicional de meia bolsa auxílio a cada seis meses completos de estágio, a ser pago nos meses de junho e dezembro, sendo que, por ocasião do encerramento do vínculo será considerado o valor proporcional a data do ato de desligamento.

Art. 2º. Acrescenta o § 5º ao artigo 9º, da Lei Municipal nº 2.714 de 18 de março de 2011, com a seguinte redação:

“Art. 9º...

...

§ 5º. Excepcionalmente, para o exercício de 2022, o pagamento a que se refere o inciso IV deste artigo, será realizado no mês de dezembro de 2022, sendo concedido o adicional de meia bolsa auxílio para estagiários que até 31 de dezembro de 2022 completarem seis meses de contrato ou o adicional de uma bolsa auxílio para estagiários que na mesma data completarem um ano de contrato.”





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 20 de dezembro de 2022.



Assinado eletronicamente por:
CLAUDIA PELEGRINO JARDIM
PEREIRA
002.716.090-44
20/12/2022 11:46:21
Processo Digital 47870/2022
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

CLÁUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA,
Prefeita Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se.

Juliano de Mattos Ferreira,
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

